**PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 001/2018**

**I) DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural, contendo as ações descritas no plano anual de trabalho - PAT.

**II) DO FORNECEDOR**

**EPAGRI S.A**

Endereço: Avenida Brasil, sala 2, 1071, Xanxerê/SC.

CNPJ: 83.052.191/0033-40

**III) DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES**

Pela prestação dos serviços elencados nos autos desse processo será repassados ao fornecedor a importância de **R$ 5.125,00** (Cinco mil cento e vinte e cinco reais) mensais, mediante transferência bancária em conta corrente da empresa prestadora do serviço.

**IV) JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Considerando, que os valores que serão pagos ao fornecedor estão condizentes com o valor de mercado, conforme faz prova carta de proposta anexada aos autos. Considerando, também, a necessidade de contratação de empresa especializada em pesquisa agropecuária e extensão rural, observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade está adequada.

**V) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no Inciso I, do art. 25, da Lei n. 8666/93, onde consta:

**Art. 25.**É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**I -** para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**ANDRÉ LUIZ PANIZZI**

**OAB/SC: 23.051**

1. **DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural contendo as ações descritas no plano anual de trabalho – PAT, haja vista a real imprescindibilidade em possuir em nosso município empresa que forneça pesquisa e aperfeiçoamento técnico na área agropecuária e rural, para que os agricultores se atualizem diariamente com as necessidades do setor em que trabalham, e, em razão de ser a única empresa em nosso Estado que presta referidos serviços, se torna imperiosa a contratação da empresa EPAGRI S.A.

Ponte Serrada /SC, 26 de janeiro de 2018.

**Emanuela Martinelli**

Presidente da Comissão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2018**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o **Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 01/2018**, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Ponte Serrada/SC, em 26 de janeiro de 2018.

**OLIVIO CORTELINI**

Secretária Municipal de Agricultura

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 001/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural, contendo as ações descritas no plano anual de trabalho - PAT.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa que forneça serviços especializados na área agropecuária e extensão rural, para que, diariamente sejam realizados serviços de aperfeiçoamento e atualização em referida área, para que os agricultores se beneficiem com toda a pesquisa e extensão, que ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Ponte Serrada/SC, 26 de janeiro de 2018.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural, contendo as ações descritas no plano anual de trabalho - PAT.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**CONTRATADO: EPAGRI S.A.**

Endereço: Avenida Brasil, sala 2, 1071, Xanxerê/SC.

CNPJ: 83.052.191/0033-40

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação n. 001/2018.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no Inciso I do artigo 25, da Lei n. 8666/93.

**PROCESSO LICITATÓRIO N**.**:** 08/2018.

**VIGÊNCIA:** 26 de janeiro a 31 de Dezembro de 2018.

Ponte Serrada/SC, 26 de janeiro de 2018.

**ALCEU ALBERTOWRUBEL**

PREFEITO MUNICIPAL